

Boletim de Serviço

Nº 411, 31 de dezembro de 2021.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

Superintendente do Humap

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Gerente de Atenção à Saúde

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	03
Portarias.....	03
Portaria nº 492 de 27 de dezembro de 2021.....	03
Portaria nº 493 de 27 de dezembro de 2021.....	05
Portaria nº 494 de 28 de dezembro de 2021.....	06
Portaria nº 495 de 29 de dezembro de 2021.....	07
Portaria nº 496, de 31 de dezembro de 2021.....	10

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 492, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho-SEI DAF/GA/HUMAP-UFMS (18582055), referente ao Processo SEI nº 23538.018741/2021-17;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, e à UASG 155124, para **contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e refrigeração**.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados/servidores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Lorrayny Nayad Barbosa do Nascimento	1168524	Integrante Demandante
Romualdo Orlandeli Sanches	2213306	Integrante Demandante Substituto
Douglas Felliipe dos Santos	2259371	Integrante Técnico
Diego Moraes de Oliveira	1244080	Integrante Técnico
Arthur Suzini Poletto	3202854	Integrante Técnico Substituto

Art. 3º Das definições:

- a) Integrante Demandante: colaborador representante da área que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos

para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

Parágrafo único. Caso alguns dos itens que componham a solução restem frustrados na fase de seleção do fornecedor, a vigência desta portaria permanecerá até a consecução da totalidade da solução, mesmo que seja necessário autuar novo processo administrativo, ou por manifestação da coordenação da EPC informando a descontinuação dos trabalhos, sem prejuízo ao disposto no *caput*.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Processo nº 23538.017774/2021-40

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS

PORTARIA nº 493, de 27 de novembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 439, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 406, de 26 de novembro de 2021,

referente ao Processo nº 23538.017774/2021-40, ante as razões apresentadas através da **Solicitação – SEI (18552616)**, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 27 de dezembro de 2021 até 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDEBERG

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Despacho – SEI UCONT/SAD/DAF/GAD/Humap-UFMS (18603842),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários/servidores relacionados abaixo, para acompanhamento da **Ata Registro de Preços Nº 174/2021- UASG 155015**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2021, concernente ao Processo-SEI nº 23538.021446/2021-48;

GESTORES:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Nathalie Araújo da Rocha Viegas	2275233	GESTORA
Tatiana Pires de Souza	2241510	GESTORA SUBSTITUTO

Art. 2º - Compete ao **Gestor e seu substituto** observarem se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;

- Providenciar a abertura de Processo de Fiscalização, vinculado ao processo Licitatório, afim de subsidiar seu gerenciamento, acompanhamento e controle, primando pelos princípios da eficiência, probidade e economicidade;
- Coordenar e comandar o processo da execução da Ata Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do instrumento de contratação;
- Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, atestando, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Gerenciar e controlar os saldos da ARP e empenhos, em função do valor da fatura de forma a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- Cumprir com o disposto na portaria de nomeação das Comissões de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes do Humap-UFMS;
- Cumprir com as normas estabelecidas no Regulamento - SEI nº 1/2019/DAS-EBSERH - REGULAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS.

Art. 3º- Os casos omissos serão deliberados pela Gerência Administrativa;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Despacho-SEI DAF/GA/HUMAP-UFMS (18664565), referente ao Processo SEI nº 23538.023635/2021-55;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da

Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao supramencionado Processo-SEI no âmbito do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian”, e à UASG 155124, para aquisição regular de Seringas para bomba de Seringa;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados/servidores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Ícaro Santana Ortiz	2275261	Integrante Demandante
Wisam Jamal Hezai Barakat Daakour	1147600	Integrante Demandante Substituto
Nathalie Araújo da Rocha Viega	2275233	Integrante Técnico
Paulo Henrique Barbosa Leal	2259371	Integrante Técnico Substituto

Art. 3º Das definições:

- a) Integrante Demandante: colaborador representante da área que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução e coordenação dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º A equipe de planejamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa, e em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa fundamentada e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Humap-UFMS;

Art. 6º Caso haja parecer referencial elaborado pelos Setores Jurídicos ou Consultoria Jurídica da Ebserh para o tipo de objeto desta EPC, é obrigatória a declaração, assinada por todos os integrantes, atestando que os documentos que constituem a fase de preparação da contratação amoldam-se à manifestação jurídica referencial, ficando, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, salvo se persistir dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado no opinativo. Nestes casos de exceção, deverá ser apresentado esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e o término de sua vigência se dá após reunião com a equipe de gestão e fiscalização designada, na qual será lavrada ata ou memória de reunião, cuja pauta será a transferência de todas as informações necessárias para o acompanhamento pela gestão e fiscalização.

Parágrafo único. Caso alguns dos itens que componham a solução restem frustrados na fase de seleção do fornecedor, a vigência desta portaria permanecerá até a consecução da totalidade da solução, mesmo que seja necessário autuar novo processo administrativo, ou por manifestação da coordenação da EPC informando a descontinuação dos trabalhos, sem prejuízo ao disposto no *caput*.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 496, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o Despacho SEI CMFT/SUPRIN/HUMAP-UFMS (18692604) referente ao Processo SEI nº 23538.020528/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão de Medicamentos, Farmácia e Terapêutica no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da UFMS, designado através da Portaria nº 56, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 18 de fevereiro de 2019:

Excluir:

Gabrielly Ciconini Prado

SIAPE 2232263

Incluir:

Carolina Henriques Cavalcante

SIAPE 3145328

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG